

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante:

Sr.(a). MARIA ALVES DA SILVA
, Brasileiro(a), VÍDUA, AGRICULTORA, portador do
RG nº. 2263053-92, CPF nº. 715.319.393-68,
podendo ser intimado no(a)
RUA LUIZ GADOLHA MEIS, CENTRO,
cidade de HORIZONTE CE,

Outorgado:

O Bel. WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado com OAB/PB nº. 6846, e JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº19.188-A ambos, podendo ser intimados na Rua CORONEL BIA, nº.1859, CENTRO, nesta cidade de CASCAVEL/CE, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COM AÇÃO DE COBRANÇA PARA FINS DE RECEBIMENTO DE DPVAT.** Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contra razões, e ainda requerer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, para fins dos dispostos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos a base de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto da condenação final, apurado em liquidação de sentença, sem prejuízo dos honorários de sucumbências, conforme aqui pactos através do presente Instrumento.

HORIZONTE CE, 24/10/2004.

Outorgante: X



Maria Alves da Silva

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº.8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.